



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



CONTRATO Nº 07/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA  
PROSPERA AUTO SERVIÇOS LTDA –  
ME, CONFORME ABAIXO SE  
DECLARA.**

O Município de Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com **CNPJ: 05.171.699/0001-76**, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, junto a Secretaria de Saúde em exercício representante do **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.745.308/0001-82**, SRA. Debora Francisca da Silva Jares, brasileira, Secretaria efetiva do Município de Santa Izabel, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.765.902-59 e portadora da Cédula de Identidade nº 1463734, também Secretaria de Educação em exercício representante do **Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 17.644.975/001-55**, SRA. Adria Lúcia Tavares da Trindade, brasileira, assessora IV e responsável pelas atividades da SENTEPS, inscrita no CPF/MF sob o nº CPF: 254.272.372-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 1408860, doravante denominados **CONTRATANTES, EMPRESA PROSPERA AUTO SERVIÇOS LTDA – ME**, no CNPJ/MF sob o nº 15.011.217/0001-74, estabelecida na **Rua do Acampamento nº 170, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.083-030 - Município: Belém – PA**, representada neste ato pelo seu sócio administrativo, senhor **Maia Ernestina Oliveira Machado Fernandes**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.765.602-53, e portador da cédula de identidade nº 1313584 – **SSP-PA**.; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016**, por intermédio da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA, do tipo menor preço, por lote, em especial esse se refere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/COMARA/2016-2**, sendo que tal contratação estimada correspondente a 10,40 % dos valores e quantidades totais da ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

456

em questão, observando o que consta do processo n.º 2016/71340, sujeitando-se as partes aos nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção corretiva de máquinas, equipamentos e viaturas, incluindo substituição de peças e acessórios originais, para toda a administração pública de Santa Izabel do Pará nos itens e preços que seguem:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	QUANTIDADE REFERENTE A CONTRATO (10,40%)	VLR TOTAL
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE - FIAT VIATURAS LEVES					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	1.426	R\$ 50,00	148	R\$ 7.415,20
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 245.790,00	-	R\$ 17.893,51
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE - VOLKSWAGEM VIATURAS LEVES					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	116	R\$ 80,00	12	R\$ 965,12
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 12.380,00	-	R\$ 901,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

957

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – FORD VIATURAS LEVES					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	520	R\$ 80,00	54	R\$ 4.326,40
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 77.511,00	-	R\$ 5.642,80
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – CASE MÁQUINAS MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	13680	R\$ 120,00	1.423	R\$ 170.726,40
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 2.173.765,00	-	R\$ 158.250,09
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – NEW HOLLAND MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	5185	R\$ 120,00	539	R\$ 64.708,80
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 806.037,00	-	R\$ 58.679,49
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



substituição de peças e acessórios originais para: MASSEY FERGUSON MÁQUINAS MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	525	R\$ 120,00	55	R\$ 6.552,00
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 83.380,00	-	R\$ 6.070,06
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – MERCEDES BENZ VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	8342	R\$ 120,00	868	R\$ 104.108,16
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 1.032.986,00	-	R\$ 75.201,38
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – IVECO TECTOR VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	4188	R\$ 120,00	435,552	R\$ 52.266,24
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 665.500,00	-	R\$ 48.448,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

759

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – VW VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	18055	R\$ 120,00	1.878	R\$ 225.326,40
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 2.508.559,00	-	R\$ 182.623,10
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – MARCOPOLO VOLARE VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	658	R\$ 120,00	68	R\$ 8.211,84
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 94.113,00	-	R\$ 6.851,43
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – FORD VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	5886	R\$ 120,00	612	R\$ 73.457,28
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 942.727,00	-	R\$ 68.630,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – IVECO VIATURAS PESADAS/MÉDIAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	2600	R\$ 120,00	270,4	R\$ 32.448,00
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 351.192,00	-	R\$ 25.566,78
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – CASE MÁQUINAS PESADAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	830	R\$ 120,00	86,32	R\$ 10.358,40
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 132.000,00	-	R\$ 9.609,60
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – KOMATSU MÁQUINAS PESADAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	12970	R\$ 120,00	1348,88	R\$ 161.865,60
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 2.060.750,00	-	R\$ 150.022,60



1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – NEW HOLLAND MÁQUINAS PESADAS					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	20682	R\$ 120,00	2150,928	R\$ 258.111,36
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 3.286.045,90	-	R\$ 239.224,08
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – HONDA MÁQUINAS LEVES					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	7	R\$ 120,00	0,728	R\$ 87,36
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 1.100,00	-	R\$ 80,08
Serviço de manutenção corretiva e preventiva de máquinas, equipamentos e viaturas incluindo substituição de peças e acessórios originais para: LOTE – HONDA					
Custo Estimado de mão de Obra	Hora	7	R\$ 120,00	0,728	R\$ 87,36
Custo Estimado de Peças	UN	-	R\$ 1.100,00	-	R\$ 80,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



VALOR TOTAL: R\$ 2.125.900,00

2. A **CONTRATADA** se compromete a manter valores e condições mencionadas neste documento, onde sendo solicitada por qualquer um da administração direta ou indireta do município, atenderá as demandas solicitadas, tal deve ser feita pelos chefes das seguintes unidades:

- Gabinete Do Prefeito
- Sec. Mun. De Administração e finanças.
- Sec. Mun. De Educação.
- Sec. Mun. De Saúde.
- Sec. Mun. De Trabalho e Promoção Social.
- Sec. Mun. De Turismo, Cultura, Desp. e Lazer.
- Sec. Mun. De Agricultura.
- Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo.
- Sec. Mun. De Transporte e Serviços Públicos.
- Sec. Mun. De Obras Públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO.**

2.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato para complementação da entrega dos materiais objeto da licitação, respondendo, contudo, a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** pela totalidade dos materiais entregue por ela ou por terceiros, com os quais a **CONTRATANTE** não manterá qualquer vínculo jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 2.125.900,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil e novecentos reais) que corresponde a 10,40 % do valor total dos lotes da ata aderida em questão, sendo R\$850.360,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta reais) destinado ao pagamento estimado da prestação de serviço de manutenção e R\$1.275.540,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) destinado a compra estimada de material (peças e acessórios entre outros voltados a reparação da frota da prefeitura).

3.2. Os pagamentos serão realizados apenas pelos materiais efetivamente entregues, depois de fiscalizados e atestados. Os quantitativos do Termo de Referência são estimados e meramente orientativos. Não caberá pagamento por eventual expectativa de entrega.

3.3. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme expedição de ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



3.4. As despesas decorrentes da entrega dos materiais objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos no orçamento, conforme abaixo:

- Programa de Trabalho: 12.122.0001.2.014 (SEMED); 10.301.004.2.049 (SAÚDE); 18.122.001.2.100 (MEIO AMBIENTE); 02.122.001.2.118 (SETRANS); 20.122.0001.2.092 (SEMAGRI); 04.122.0001.2.116 (SEC. DE OBRAS); 04.122.0001.2.011 (SEMAD); 12.368.0003.2035 (FUNDEB).
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo; 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, mediante crédito bancário, em até vinte (20) dias, em conformidade com a alínea “a” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

4.2. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de vinte (20) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

4.3. Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (preferencialmente).

4.4. A Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:

4.4.1. Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

4.4.2. Execução insatisfatória da entrega dos materiais contratados;

4.4.3. Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar a entrega dos materiais à Contratante;

4.4.4. Situação irregular da Contratada junto ao SICAF.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

5.1. O preço constante da Cláusula Terceira, acima, não será reajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. São direitos do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



- 7.1.2. Fiscalizar a execução da entrega dos materiais pela Contratada;
- 7.1.3. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79 do referido diploma legal.
- 7.2. São direitos da Contratada:
- 7.2.1. Receber a remuneração dos materiais entregues pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta;
- 7.2.2. Propor ao Contratante a melhor forma da entrega dos materiais objeto do presente Contrato.
- 7.3. São deveres do Contratante:
- 7.3.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução ora contratados;
- 7.3.2. Cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;
- 7.3.3. Fiscalizar a execução objeto deste Contrato, anotar as falhas ocorridas durante a execução e tomar as medidas cabíveis.
- 7.4. São deveres da Contratada:
- 7.4.1. Entregar os materiais objeto deste Contrato de acordo com as cláusulas e condições nele contidas e com o Anexo I do Edital, que integra este instrumento;
- 7.5. A CONTRATADA entregará os materiais no período determinado nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela administração direta ou indireta do Município de Santa Izabel do Pará.
- 7.6. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no Termo de Referência.
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.
- 7.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, venham a cometer na área sob a jurisdição da CONTRATANTE, indenizando prontamente à parte prejudicada, quando for o caso.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.
- 7.11. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

7.12. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.13. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.16 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega dos materiais a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

7.17 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8.1 O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição do contrato poderá importar na sua rescisão, a critério da Contratante e nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá se dar de forma amigável, de acordo com o inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo a rescisão, à Contratada será devido apenas o pagamento referente aos serviços/materiais já executados/entregues, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, sem que caibam à adjudicatária quaisquer direitos a indenizações, sem prejuízo das penalidades legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9.1. O não cumprimento de qualquer condição contratual sujeita a Contratada à multa, juntamente com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal, se for o caso, que lhe couber:

9.1.1. Advertência escrita, nas faltas consideradas de natureza leve por ocasião da execução do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76



9.1.2. Multa correspondente a dez por cento (10%) do valor do contrato, nas faltas consideradas pela Contratante como de natureza grave e que redundem na execução altamente insatisfatória do objeto do presente contrato;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Izabel do Pará pelo prazo de até cinco anos (5), a ser fixado pela autoridade competente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida no edital; apresentar declaração falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Ficará igualmente impedido de licitar e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa.

9.1.4. O valor da multa aplicada será descontado da fatura, da garantia ou, se necessário, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Todas as alterações contratuais serão realizadas mediante celebração de Termos Aditivos e apostilas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da instrução do processo que ensejou a assinatura deste instrumento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observados rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

12.1. Será competente o foro de Santa Izabel do Estado do Pará, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

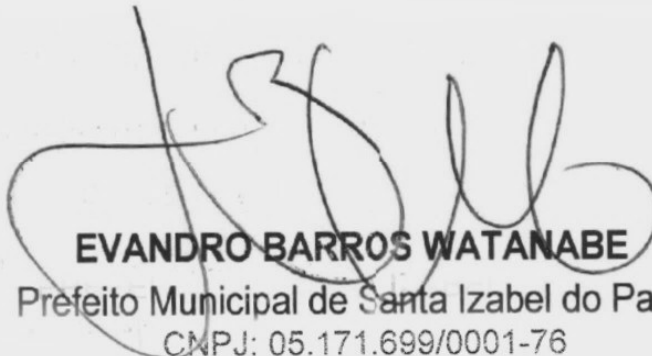
E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presente.


Santa Izabel /PA, 01 de fevereiro de 2017.

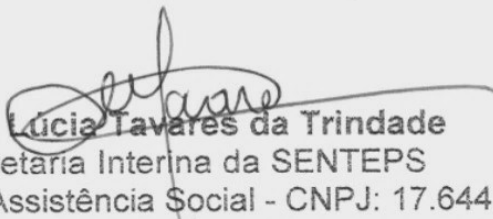


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

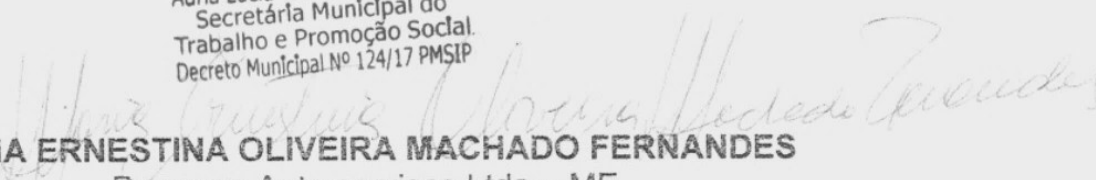
Santa Izabel /PA, 01 de fevereiro de 2017.

  
**EVANDRO BARROS WATANABE**  
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará  
CNPJ: 05.171.699/0001-76

  
**DEBORA FRANCISCA DA SILVA JARES**  
Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.745.308/0001-82

  
**Adria Lúcia Tavares da Trindade**  
Secretaria Interina da SENTEPS  
Fundo Municipal da Assistência Social - CNPJ: 17.644.975/001-55

Adria Lúcia Tavares da Trindade  
Secretária Municipal do  
Trabalho e Promoção Social.  
Decreto Municipal Nº 124/17 PMSIP

  
**MAIA ERNESTINA OLIVEIRA MACHADO FERNANDES**  
Prospera Auto serviços Ltda – ME.

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_